



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 159 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº1849/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº4320/64 e, Lei Municipal Nº 1294 / 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	Secretaria Municipal de Governo
02.01.01	Fundo Municipal da Criança e do
Adolesce	
04	Administração
04.181	Policimento
04.181.0401	Gestão da Política Instit. do Governo
04.181.0401.2008	Manut. Convênios Polícia
Civil/Militar	
4.4.90.52.00	033 Equipamento e Material
Permanente 1.215,00	
1.00.00 Recursos Ordinários	1.215,00
02.05	Secretaria da Educ., Cultura e Esporte
02.05.01	Secretaria da Educ., Cultura e
Esporte	
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.122.0402	Programa de Apoio Administrativo
12.122.0402.2040	Manut. Ativ. Adminst. -
Educação	
3.3.90.39.00	124 Outros Serv. Terceiros - Pessoa
Jurídica 5.000,00	
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00	
12.361	Ensino Fundamental
12.361.1202	Manut.Revitaliz. do Ensino
Fundamental	
12.361.1202.2052	Manutenção Conservação de
Imóveis	
3.3.90.30.00	149 Material de Consumo
29.000,00	
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 29.000,00	
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.1301	Conserv. Patrimônio Histórico e
Cultural	
13.392.1301.2054	Atividades Gerais de Difusão
Cultural	
3.3.90.39.00	166 Outros Serv. Terceiros - Pessoa
Jurídica 15.000,00	
1.00.00 Recursos Ordinários	15.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.1001	Gestão da Política de Saúde
10.301.1001.2065	Manutenção Conservação de
Imóveis	
3.3.90.30.00	210 Material de Consumo
13.000,00	
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	
13.000,00	

10.301.1002	Programa de Atendimento a Saúde
10.301.1002.2067	Aquis. Medicamentos / Materiais
Médicos	
3.3.90.32.00	216 Material, Bem ou Serviço p/Dist.
Gratuita 4.000,00	
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 4.000,00	
02.07	Secretaria Mun. Obras Serv. Urbanos
02.07.01	Sec. Obras, Serv. Urb. e Meio-
Ambiente	
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0402	Programa de Apoio Administrativo
04.122.0402.2085	Manut. Ativ. Administrativas
3.3.90.30.00	272 Material de Consumo
65.000,00	
1.00.00 Recursos Ordinários	65.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 132.215,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.07	Secretaria Mun. Obras Serv. Urbanos
02.07.01	Sec. Obras, Serv. Urb. e Meio-
Ambiente	
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.2601	Progr.Conserv.Vias Urbanas e
Rurais	
26.782.2601.1033	Pavim./Reforma Ruas/Aven. e
Estradas	
4.4.90.51.00	318 Obras e Instalações
132.215,00	
1.90.00 Operações de Crédito Internas	132.215,00

TOTAL: R\$ 132.215,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 02 dias do mês de junho de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº1851/2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 159 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS SITUADOS NO DISTRITO DE MATOS, MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO POÇO ARTESIANO E-01. E SEU RESPECTIVO ACESSO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Distrito de Matos, Município de Capim Branco, conforme abaixo descritos:

a) Áreas de Pleno Domínio

1) Área de terreno para implantação do Poço E-01 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada no Distrito de Matos, neste Município, com a medida de **102,98 m² (cento e dois metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados)**, área única, de propriedade presumida de herdeiros de Edvan Cotta de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS PONTOS:

Área de proteção do Poço E-01, situada na área de domínio da Escola Municipal Abelard Vicente dos Santos. O ponto de partida (PP) foi materializado próximo ao poço E-01, localizado dentro da área de domínio do poço E-01. Sendo esta a coordenada do ponto E1: **E = 585769.699** e **N = 7840529.007** deste com Azimute **203°11'54,9"** de ré no ponto EO, de coordenadas **X = 585700.198** e **Y = 7840366.838**. Os vértices da área marcada são: **V1** Coordenadas **E = 585.770,336m**, **N = 7.840.492,996m** e Azimute de **168°51'46"** no sentido **V1_V2** e com distância de **10,28m (dez metros e vinte e oito centímetros)**. **V2** Coordenadas **E = 585.772,322m**, **N = 7.840.482,909m** e Azimute de **259°53'52"** no sentido **V2_V3** e com distância de **3,33m (três metros e trinta e três centímetros)**. **V3** Coordenadas **E = 585.768,993m**, **N = 7.840.482,316m** e Azimute de **261°04'14"** no sentido **V3_V4** e com distância de **6,68m (seis metros e sessenta e oito centímetros)**. **V4** Coordenadas **E = 585.762,390m**, **N = 7.840.481,279m** e Azimute de **348°34'25"** no sentido **V4_V5** e com distância de **10,03m (dez metros e três centímetros)**. **V5** Coordenadas **E = 585.760,403m**, **N = 7.840.491,110m** e Azimute de **78°17'22"** no sentido **V5_V6** e com distância de **4,00m (quatro metros)**. **V6** Coordenadas **E = 585.764,322m**, **N = 7.840.491,922m** e Azimute de **79°52'20"** no sentido **V6_V1** e com distância de **6,11m (seis metros e onze centímetros)**.

2) Área do reservatório E-01 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada no Distrito de Matos, neste Município, com a medida de **25,65 m² (vinte e cinco metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados)**, área única, de propriedade presumida de herdeiros

de Edvan Cotta de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS PONTOS:

Área do reservatório E-01, protegida com cerca em tela. O ponto de partida (PP) foi materializado no cume do morro, próximo ao reservatório do Poço E-01. Sendo esta a coordenada do ponto EO: **E = 585700.198** e **N = 7840366.838** deste com Azimute **23°11'22,69"** de ré no ponto E1, de coordenadas **X = 585769.669** e **N = 7840529.007**. Os vértices da área marcada são: **V1** Coordenadas **E = 585.709,394m**, **N = 7.840.368,592m** e Azimute de **162°23'28"** no sentido **V1_V2** com distância de **4,99m (quatro metros e noventa e nove centímetros)**. **V2** Coordenadas **E = 585.710,904m**, **N = 7.840.363,836m** e Azimute de **253°05'09"** no sentido **V2_V3** e com distância de **5,05m (cinco metros e cinco centímetros)**. **V3** Coordenadas **E = 585.706,074m**, **N = 7.840.362,367m** e Azimute de **341°11'42"** no sentido **V3_V4** e com distância de **3,68m (três metros e sessenta e oito centímetros)**. **V4** Coordenadas **E = 585.704,887m**, **N = 7.840.365,853m** e Azimute de **346°05'39"** no sentido **V4_V5** e distância de **1,42m (um metro e quarenta e dois centímetros)**. **V5** Coordenadas **E = 585.704,546m**, **N = 7.840.367,228m** e Azimute de **74°17'03"** no sentido **V5_V1** e distância de **5,04m (cinco metros e quatro centímetros)**.

b) Faixas de Servidão

1) Faixa de Servidão para acesso ao Poço E-01 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada no Distrito de Matos, neste Município, com a medida de **177,34 m² (cento e setenta e sete metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados)**, área única, de propriedade presumida de herdeiros de Edvan Cotta de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS PONTOS:

Esta faixa se define com 4,00m de largura, sendo 2,00m para cada lado e paralelo ao eixo conforme descrição abaixo:

Área da faixa de servidão do Poço E-01, situada na área de domínio da Escola Municipal Abelard Vicente dos Santos. O ponto de partida (PP) foi materializado próximo ao poço E-01, localizado dentro da área de domínio do poço E-01. Sendo esta a coordenada do ponto E1: **E = 585769.699** e **N = 7840529.007** deste com Azimute **203°11'54,9"** de ré no ponto EO, de coordenadas **X = 585700.198** e **Y = 7840366.838**. Os vértices da área marcada são: **V1** Coordenadas **E = 585.775,804m**, **N = 7.840.529,279m**, Azimute de **137°38'51"** no sentido **V1_V2** e com distância de **4,00m (quatro metros)**. **V2** Coordenadas **E = 585.778,497m**, **N = 7.840.526,325m** e Azimute de **236°15'53"** no sentido **V2_V3** e com distância de **5,06m (cinco metros e seis centímetros)**. **V3** Coordenadas **E = 585.774,290m**, **N = 7.840.523,515m** e Azimute de **231°26'00"** no sentido **V3_V4** e com distância de **8,17m (oito metros e dezessete centímetros)**. **V4** Coordenadas **E = 585.767,899m**, **N = 7.840.518,419m** e Azimute de **226°06'06"** no sentido **V4_V5** e com distância de **5,34m (cinco metros e trinta e quatro centímetros)**. **V5** Coordenadas **E = 585.764,048m**, **N = 7.840.514,714m** e Azimute de **205°09'11"** no sentido **V5_V6** e com distância de **6,72m (seis metros e setenta e dois centímetros)**. **V6** Coordenadas **E = 585.761,192m**, **N = 7.840.508,631m** e Azimute de **184°37'46"** no sentido **V6_V7** e com distância de **3,79 (três metros e setenta e nove centímetros)**. **V7** Coordenadas **E = 585.760,886m**, **N = 7.840.504,856m** e Azimute de **169°03'50"** no sentido **V7_V8** e com distância de **6,99m (seis metros e noventa e nove centímetros)**. **V8** Coordenadas **E = 585.762,212m**, **N = 7.840.497,995m** e Azimute de **161°04'52"** no sentido **V8_V9** e com distância de **6,42m (seis metros e quarenta e dois centímetros)**. **V9** Coordenadas **E = 585.764,293m**, **N = 7.840.497,995m** e Azimute de **258°17'22"** no sentido **V9_V10** e com distância de **4,00m (quatro metros)**. **V10** Coordenadas **E = 585.760,373m**, **N = 7.840.491,109m** e Azimute de **340°48'33"** no sentido



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 159 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

V10_V11 e com distância de 6,19m (seis metros e dezenove centímetros). V11 Coordenadas E = 585.758,339m, N = 7.840.496,952m e Azimute de 349°03'50" no sentido V11_V12 e com distância de 7,82 m (sete metros e oitenta e dois centímetros). V12 Coordenadas E = 585.756,855m, N = 7.840.504,634m e Azimute de 4°37'46" no sentido V12_V13 e com distância de 4,33 m (quatro metros e trinta e três centímetros). V13 Coordenadas E = 585.757,205m, N = 7.840.508,954m e Azimute de 23°20'55" no sentido V13_V14 e com distância de 8,79m (oito metros e setenta e nove centímetros). V14 Coordenadas E = 585.760,687m, N = 7.840.517,020m e Azimute de 45°33'08" no sentido V14_V15 e com distância de 5,84m (cinco metros e oitenta e quatro centímetros). V15 Coordenadas E = 585.764,853m, N = 7.840.521,107m e Azimute de 51°26'00" no sentido V15_V16 e com distância de 9,08m (nove metros e oito centímetros). V16 Coordenadas E = 585.771,949m, N = 7.840.526,764m e Azimute de 56°53'15" no sentido V16_V1 e com distância de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros).

2) Faixa de servidão da adutora e acesso ao reservatório, para implantação do poço E-01 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada à Rua José Maria de Avelar, 405, no Distrito de Matos, neste Município, com a medida de 549,23 m² (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), área única, de propriedade presumida de herdeiros de Edvan Cotta de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS PONTOS:

Esta faixa se define com 4,00m de largura, sendo 2,00m para cada lado e paralelo ao eixo conforme descrição abaixo:

Área de servidão do Poço E-01, situada na área de domínio da Escola Municipal Abelard Vicente dos Santos. O ponto de partida (PP) foi materializado próximo ao reservatório do poço E-01, localizado no cume do morro. Sendo esta a coordenada do ponto E0:

E = 585700.198 e N= 7840366.838 deste com Azimute 203°11'54,6" de ré no ponto E0, de coordenadas X = 585769.669 e Y= 7840529.007. Os vértices da área marcada são: V1 Coordenadas E = 585.766,345m N = 7.840.481,901m, Azimute de 175°42'16" no sentido V1_V2 e com distância de 6,72m (seis metros e setenta e dois centímetros). V2 Coordenadas E = 585.766,848m, N = 7.840.475,202 m e Azimute de 172°32'36" no sentido V2_V3 e com distância de 12,76m (doze metros e setenta seis centímetros). V3 Coordenadas E = 585.768,505m, N = 7.840.462,546m e Azimute de 177°09'25" no sentido V3_V4 e com distância de 16,00m (dezesesseis metros). V4 Coordenadas E = 585.769,298m, N = 7.840.446,565m e Azimute de 189°13'24" no sentido V4_V5 e com distância de 12,22m (doze metros e vinte dois centímetros). V5 Coordenadas E = 585.767,339m, N = 7.840.434,500m e Azimute de 194°34'32" no sentido V5_V6 e com distância de 16,12m (dezesesseis metros e doze centímetros). V6 Coordenadas E = 585.760,812m, N = 7.840.411,951m e Azimute de 199°34'12" no sentido V6_V7 e com distância de 7,38m (sete metros e trinta e oito centímetros). V7 Coordenadas E = 585.760,812m, N = 7.840.411,951m e Azimute de 213°43'58" no sentido V7_V8 e com distância de 10,42m (dez metros e quarenta e dois centímetros). V8 Coordenadas E = 585.755,028m, N = 7.840.403,288m e Azimute de 223°23'53" no sentido V8_V9 e com distância de 14,36m (quatorze metros e trinta e seis centímetros). V9 Coordenadas E = 585.745,159m, N = 7.840.392,851m, e Azimute de 228°13'11" no sentido V9_V10 e com distância de 15,68m (quinze metros e sessenta e oito centímetros). V10 Coordenadas E = 585.733,466m, N = 7.840.382,404m e Azimute de 232°25'53" no sentido V10_V11 e com distância de 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros).

V11 Coordenadas E = 585.726,742m, N = 7.840.377,232m e Azimute de 234°44'09" no sentido V11_V12 e com distância de 8,29 m (oito metros e vinte nove centímetros).

V12 Coordenadas E = 585.719,978m, N = 7.840.372,449m e Azimute de 229°50'53" no sentido V12_V13 e com distância de 12,18 m (doze metros e dezoito centímetros).

V13 Coordenadas E = 585.710,664m, N = 7.840.364,592m e Azimute de 342°23'28" no sentido V13_V14 e com distância de 4,00m (quatro metros).

V14 Coordenadas E = 585.709,455m, N = 7.840.368,400m e Azimute de 48°10'24" no sentido V14_V15 e com distância de 10,77m (dez metros e setenta e quatro centímetros).

V15 Coordenadas E = 585.717,481m, N = 7.840.375,582m e Azimute de 54°44'09" no sentido V15_V16 e com distância de 8,43m (oito metros e quarenta e três centímetros).

V16 Coordenadas E = 585.724,367m, N = 7.840.380,452m e Azimute de 52°25'53" no sentido V16_V17 e com distância de 8,26m (oito metros e vinte seis centímetros).

V17 Coordenadas E = 585.730,911m, N = 7.840.385,485m e Azimute de 48°13'11" no sentido V17_V18 e com distância de 15,36m (quinze metros e trinta e seis centímetros).

V18 Coordenadas E = 585.742,368m, N = 7.840.395,722m e Azimute de 43°23'53" no sentido V18_V19 e com distância de 13,86m (treze metros e oitenta e seis centímetros)

V19 Coordenadas E = 585.751,889m, N = 7.840.405,791m e Azimute de 33°43'58" no sentido V19_V20 e com distância de 9,58m (nove metros e cinquenta e oito centímetros). V20 Coordenadas E = 585.757,210m, N = 7.840.413,759m e Azimute de 19°34'12" no sentido V20_V21 e com distância de 6,71m (seis metros e setenta e um centímetros). V21 Coordenadas E = 585.759,456m, N = 7.840.420,077 e Azimute de 14°34'32" no sentido V21_V22 e com distância de 15,76m (quinze metros e setenta e seis centímetros). V22 Coordenadas E = 585.763,421m, N = 7.840.435,325m e Azimute de 9°13'24" no sentido V22_V23 e com distância de 11,61m (onze metros e sessenta e um centímetros). V23 Coordenadas E = 585.765,282m, N = 7.840.446,789m e Azimute de 357°09'25" no sentido V23_V24 e com distância de 15,42m (quinze metros e quarenta e dois centímetros). V24 Coordenadas E = 7.840.462,186m, N = 7.840.462,186m e Azimute de 352°32'36" no sentido V24_V25 e com distância de 12,62m (doze metros e sessenta e dois centímetros). V25 Coordenadas E = 585.762,390m, N = 7.840.481,279m e Azimute de 355°44'39" no sentido V25_V26 e com distância de 6,60m (seis metros e sessenta centímetros). V26 Coordenadas E = 585.766,345m, N = 7.840.481,901m e Azimute de 81°03'32" no sentido V26_V1 e com distância de 4,00m (quatro metros).

Art. 2º - Os terreno e as faixas de servidão descritos no artigo anterior destinam-se à implantação do sistema de abastecimento de água no distrito de Matos, município de Capim Branco/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Capim Branco, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio e constituir servidão nos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA se responsabiliza por futuras indenizações e/ou reivindicações de terceiros.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 159 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 25 dias do mês de Julho de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1852/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS SITUADOS NO DISTRITO DE MATOS, MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO POÇO ARTESIANO E-02. E SEU RESPECTIVO ACESSO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Distrito de Matos, Município de Capim Branco, conforme abaixo descritos:

a) Áreas de Pleno Domínio

1) Área de terreno do Poço E-02 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada à rua José Geraldo Fernandes Moura, 120, no Distrito de Matos, neste Município, com a medida de **62,04 m² (sessenta e dois metros quadrados e quatro decímetros)**, área única, de propriedade presumida de Hélio Ferreira de Avelar, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS PONTOS:

Área Poço E-02, protegida com cerca em tela. O ponto de partida (PP) foi materializado próximo ao poço E-02, localizado dentro da área de domínio do Poço E-02. Sendo esta a coordenada do ponto E1:

E = 548029,702 e N= 7840667,006 deste com Azimute **174°08'38,18"** de ré no ponto EO, de coordenadas **X = 584045,565 e Y= 7840512,343**. Os vértices da área marcada são: **V1** Coordenadas **E = 584.026,452m, N = 7.840.685,255m** e Azimute de **166°22'19"** no sentido **V1_V2** com distância de **5,65m (cinco metros e sessenta e cinco centímetros)**. **V2** Coordenadas **E = 584.027,784m, N = 7.840.679,761m** e Azimute de **253°36'03"** no sentido **V2_V3** e com distância de **2,36m (dois metros e trinta e seis centímetros)**. **V3** Coordenadas **E = 584.025,523m, N = 7.840.679,096m** e Azimute de **250°56'19"** no sentido **V3_V4** e com distância de **8,25m (oito metros e vinte cinco centímetros)**. **V4** Coordenadas **E = 584.017,726m, N = 7.840.676,402m** e Azimute de **343°20'55"** no sentido **V4_V5** e distância de **3,30m (três metros e trinta centímetros)**.

V5 Coordenadas **E = 584.016,782m, N 7.840.679,560m** e Azimute de **38°21'17"** no sentido **V5_V6** e distância de **7,24m (sete metros e vinte e quatro centímetros)**. **V6** Coordenadas **E = 584.021,276m, N 7.840.685,241m** e Azimute de **89°50'33"** no sentido **V6_V1** e distância de **5,18m (cinco metros e dezoito centímetros)**.

2) Área de proteção do reservatório da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no Distrito de Matos, neste Município, com a medida de **25,29 m² (vinte e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros)**, área única, de propriedade presumida de Hélio Ferreira de Avelar, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS PONTOS:

Área do reservatório do Poço E-02, protegida com cerca em tela. O ponto de partida (PP) foi materializado próximo ao reservatório do poço E-02, localizado no cume do morro. Sendo esta a coordenada do ponto EO:

E = 584045,565 e N= 7840512,343 deste com Azimute **354°08'38,18"** de ré no ponto E1, de coordenadas **X = 584029,702 e Y= 7840667,006**. Os vértices da área marcada são:

V1 Coordenadas **E = 584.047,018m, N = 7.840.505,741m** e Azimute de **97°44'05"** no sentido **V1_V2** com distância de **1,15m (um metro e quinze centímetros)**. **V2** Coordenadas **E = 584.048,162m, N = 7.840.505,585m** e Azimute de **96°08'07"** no sentido **V2_V3** e com distância de **3,89m (três metros e oitenta e nove centímetros)**. **V3** Coordenadas **E = 584.052,033m, N = 7.840.505,169m** e Azimute de **193°26'39"** no sentido **V3_V4** e com distância de **5,05 (cinco metros e cinco centímetros)**. **V4** Coordenadas **E = 584.050,859m, N = 7.840.500,258m** e Azimute de **276°14'58"** no sentido **V4_V5** e distância de **5,05m (cinco metros e cinco centímetros)**. **V5** Coordenadas **E = 584.045,839m, N 7.840.500,808m** e Azimute de **13°26'39"** no sentido **V5_V1** e distância de **5,07m (cinco metros e sete centímetros)**.

b) Faixas de Servidão

1) Faixa de Servidão para acesso ao Poço E-02, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada no Distrito de Matos, neste Município, com a medida de **189,33 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados e trinta e três decímetros)**, área única, de propriedade presumida de Hélio Ferreira de Avelar, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 159 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS PONTOS:

Esta faixa se define com 4,00m de largura, sendo 2,00m para cada lado e paralelo ao eixo conforme descrição abaixo:

Faixa de servidão do Poço E-02, protegida com cerca. O ponto de partida (PP) foi materializado próximo ao poço E-02, localizado dentro da área de domínio do poço E-02. Sendo esta a coordenadas do ponto E1:

E = 548029,702 e N = 7840667,006 deste com Azimute $174^{\circ}08'38,18''$ de ré no ponto EO, de coordenadas X = 584045,565 e Y = 7840512,343. Os vértices da área marcada são: V1 Coordenadas E = 584.025,523m, N = 7.840.679,096m e Azimute de $159^{\circ}18'58''$ no sentido V1_V2 com distância de 9,79m (nove metros e setenta e nove centímetros). V2 Coordenadas E = 584.028,982m, N = 7.840.669,934m e Azimute de $164^{\circ}57'00''$ no sentido V2_V3 e com distância de 3,51m (três metros e cinquenta e um centímetros). V3 Coordenadas E = 584.029,893m, N = 7.840.666,544m e Azimute de $164^{\circ}57'20''$ no sentido V3_V4 e com distância de 7,91m (sete metros e noventa e um centímetros). V4 Coordenadas E = 584.031,946m, N = 7.840.658,906m e Azimute de $166^{\circ}38'22''$ no sentido V4_V5 e distância de 9,47m (nove metros e quarenta e sete centímetros). V5 Coordenadas E = 584.034,135m, N = 7.840.649,690m e Azimute de $176^{\circ}20'59''$ no sentido V5_V6 e distância de 5,92m (cinco metros e noventa e dois centímetros). V6 Coordenadas E = 584.034,512m, N = 7.840.643,778m e Azimute de $187^{\circ}07'03''$ no sentido V6_V7 e distância de 11,34m (onze metros e trinta e quatro centímetros). V7 Coordenadas E = 584.032,984m, N = 7.840.632,541m e Azimute de $263^{\circ}29'37''$ no sentido V7_V8 e distância de 4,00m (quatro metros). V8 Coordenadas E = 584.029,010m, N = 7.840.632,088m e Azimute de $7^{\circ}10'16''$ no sentido V8_V9 e distância de 11,91m (onze metros e noventa e um centímetros). V9 Coordenadas E = 584.030,496m, N = 7.840.643,902m e Azimute de $356^{\circ}20'59''$ no sentido V9_V10 e distância de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros). V10 Coordenadas E = 584.030,165m, N = 7.840.649,096m e Azimute de $346^{\circ}38'22''$ no sentido V10_V11 e distância de 9,07m (nove metros e sete centímetros). V11 Coordenadas E = 584.028,068m, N = 7.840.657,925m e Azimute de $344^{\circ}57'14''$ no sentido V11_V12 e distância de 11,16m (onze metros e dezesseis centímetros). V12 Coordenadas E = 584.025,170m, N = 7.840.668,707m e Azimute de $339^{\circ}18'01''$ no sentido V12_V13 e distância de 9,71m (nove metros e setenta e um centímetros). V13 Coordenadas E = 584.021,738m, N = 7.840.677,788m e Azimute de $70^{\circ}59'19''$ no sentido V13_V1 e distância de 4,00m (quatro metros).

2) Faixa de servidão da adutora e acesso ao reservatório da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no Distrito de Matos, neste Município, com a medida de 484,20 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte decímetros), área única, de propriedade presumida de Hélio Ferreira de Avelar, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS PONTOS:

Esta faixa se define com 4,00m de largura, sendo 2,00m para cada lado e paralelo ao eixo conforme descrição abaixo:

Área da faixa de servidão e adutora do reservatório do Poço E-02. O ponto de partida (PP) foi materializado no cume do morro, próximo ao reservatório do Poço E-02. Sendo esta a coordenada do ponto EO:

E = 584045,565 e N = 7840512,343 deste com Azimute $354^{\circ}08'38,18''$ de ré no ponto E1, de coordenadas X = 548029,702 e Y = 7840667,006. Os vértices da área marcada são: V1 Coordenadas E = 584.031,785m N = 7.840.625,446m e Azimute de $163^{\circ}38'56''$ no sentido V1_V2 com distância de 7,76m (sete metros e setenta e seis centímetros) V2 Coordenadas E =

584.033,968m, N = 7.840.618,002m e Azimute de $168^{\circ}56'59''$ no sentido V2_V3 e com distância de 23,69m (vinte três metros e sessenta e nove centímetros). V3 Coordenadas E = 584.038,509m, N = 7.840.594,750m e Azimute de $171^{\circ}43'44''$ no sentido V3_V4 e com distância de 33,84m (trinta três metros e oitenta e quatro centímetros). V4 Coordenadas E = 584.043,378m, N = 7.840.561,259m e Azimute de $173^{\circ}31'08''$ no sentido V4_V5 e distância de 18,15m (dezoito metros e quinze centímetros). V5 Coordenadas E = 584.045,426m, N = 7.840.543,228m e Azimute de $174^{\circ}05'26''$ no sentido V5_V6 e distância de 16,64m (dezesseis metros e sessenta e quatro centímetros). V6 Coordenadas E = 584.047,140m, N = 7.840.526,672m e Azimute de $170^{\circ}45'56''$ no sentido V6_V7 e distância de 11,49m (onze metros e quarenta e nove centímetros). V7 Coordenadas E = 584.048,984m, N = 7.840.515,330m e Azimute de $168^{\circ}41'22''$ no sentido V7_V8 e distância de 10,24m (dez metros e vinte quatro centímetros). V8 Coordenadas E = 584.050,993m, N = 7.840.505,288m e Azimute de $276^{\circ}30'03''$ no sentido V8_V9 e distância de 4,00m (quatro metros). V9 Coordenadas E = 584.047,018m, N = 7.840.505,741m e Azimute de $347^{\circ}27'21''$ no sentido V9_V10 e distância de 9,02m (nove metros e dois centímetros).

V10 Coordenadas E = 584.045,059m, N = 7.840.514,548m e Azimute de $350^{\circ}45'56''$ no sentido V10_V11 e distância de 11,75m (onze metros e setenta e cinco centímetros).

V11 Coordenadas E = 584.043,173m, N = 7.840.526,144m e Azimute de $354^{\circ}05'26''$ no sentido V11_V12 e distância de 16,74m (dezesseis metros e setenta e quatro centímetros). V12 Coordenadas E = 584.041,450m, N = 7.840.542,796m e Azimute de $353^{\circ}31'08''$ no sentido V12_V13 e distância de 18,06m (dezoito metros e seis centímetros). V13 Coordenadas E = 584.039,411m, N = 7.840.560,746m e Azimute de $351^{\circ}43'44''$ no sentido V13_V14 e distância de 33,68m (trinta e três metros e sessenta e oito centímetros). V14 Coordenadas E = 584.034,565m, N = 7.840.594,079m e Azimute de $348^{\circ}56'59''$ no sentido V14_V15 e distância de 23,42m (vinte e três metros e quarenta e dois centímetros). V15 Coordenadas E = 584.030,075m, N = 7.840.617,068m e Azimute de $343^{\circ}56'41''$ no sentido V15_V16 e distância de 8,17m (oito metros e dezessete centímetros). V16 Coordenadas E = 584.027,815m, N = 7.840.624,923m e Azimute de $82^{\circ}30'21''$ no sentido V16_V1 e distância de 4,00m (quatro metros).

Art. 2º - Os terrenos e as faixas de servidão descritos no artigo anterior destinam-se à implantação do sistema de abastecimento de água no Distrito de Matos, Município de Capim Branco/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Capim Branco, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio e constituir servidão nos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA se responsabiliza por futuras indenizações e/ou reivindicações de terceiros.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 28 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 159 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 25 dias do mês de Julho de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito